TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 004/2020

Em solicitação oficializada pelo Conselho Municipal de Cultura no dia 16/10/2020 na Secretaria de Cultura e Juventude, após discussão das propostas de alteração do Edital 004/2020 em reunião realizada no mesmo local, a fim de oferecer maior abrangência e relação com as realidades dos trabalhadores (as) da cadeia produtiva da Cultura da Cidade De Mauá.

Assim, na melhor forma de direito, vimos por meio deste, retificar o edital de chamamento público nº 004/2020, após a publicação deste os itens destacados passam a vigorar com a seguinte redação:

1.4. …

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais e continuidade dos agentes e coletivos culturais da cidade de Mauá.

1.6 Esse edital está atrelado a **Meta 02,** do **Plano de Ação nº 07208420200002-000682** aprovado pelo Ministério do Turismo, de acordo com Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020 e busca reduzir os danos causados em virtude da pandemia (COVID-19), que afetou diretamente o setor cultural. O edital buscará contemplar agentes da arte e cultura no Município de Mauá, de forma emergencial e formar a programação do EXPRESSO CULTURAL 2020 – LEI ALDIR BLANC.

4.2 As modalidades de premiação são:

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	QNT	R$	TOTAL
PROJETOS CULTURAIS 1	49	R$ 5.000,00	R$ 245.000,00
PROJETOS CULTURAIS 2	40	R$ 10.000,00	R$ 400.000,00
Valor Total	89	----------	R$ 645.000,00

4.3 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ampliado o número de premiações ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.4 Caso haja mais projetos inscritos do que o previsto no presente edital, o grupo de trabalho tem autonomia para modificar o número de projetos e valores a fim de contemplar o maior número possível de projetos.

6.2 Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Propostas que infringirem os direitos humanos, da criança e do adolescente, com conteúdo

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,
FONE 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, *SITE* www.maua.sp.gov.br

racista, homofóbico, misógino ou capacitista serão desclassificadas deste edital.

b) Membros da Comissão de Acompanhamento de Implementação Regulamentação e Gerenciamento, funcionários diretos da **SCJ**, seus cônjuges, companheiros estáveis e parentes até 2º grau;

7.4 O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Mauá a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins, de acordo com a **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018,** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3 Será **INABILITADA** a proposta cujo(a) Proponente:

d) proponente que for membro do grupo de Trabalho de Análise de Projetos (GTAP).

11. DO GRUPO DE TRABALHO DE ANÁLISE DE PROJETOS

11.1 As Propostas serão analisadas por uma Comissão de Acompanhamento indicada pelo Conselho Municipal de Cultura, presidida pelo Secretário de Cultura e Juventude, composta por 06 (seis) membros do poder público e 06 (seis) membros da sociedade Civil.

11.2 O Grupo de Trabalho de Análise de Projetos (GTAP) terá 5 (dias) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

11.3 A decisão do GTAP e da Comissão de Acompanhamento de Implementação Regulamentação e Gerenciamento é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

12. DOS CRITÉRIOS

Para a análise das propostas, o **GTAP** utilizará os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	IMPACTO FINANCEIRO	O PROJETO CULTURAL envolve número expressivo de trabalhadores e trabalhadoras do setor artístico-cultural ou comunidades culturais, o que aumenta seus custos de produção em função do capital humano. Entende-se número expressivo a partir de cinco pessoas.	0 a 10
2	AÇÕES AFIRMATIVAS	O PROJETO CULTURAL envolve artistas ou coletivos culturais pertencentes a minorias sociais ou que discutem temáticas de questões de gênero; da comunidade indígena; negra; LGBTQIA+; Pessoas com deficiência;	0 a 10
3	CONTINUIDADE DE PROCESSO	O PROJETO CULTURAL demonstra que os grupos darão continuidade a sua existência e/ou pesquisa artística e cultural, afetada pela pandemia (covid 19)	0 a 10
4	TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO E CONTRAPARTIDA	O PROJETO CULTURAL dialoga e propõe sua contrapartida de maneira objetiva, garantindo o acesso nas áreas mais periféricas da cidade, fora dos equipamentos culturais centralizados.	0 a 10

15. DAS CONTRAPARTIDAS

15.1 ....

15.2 Serão aceitas como contrapartida qualquer das seguintes ações:

a) A própria realização da ação proposta como projeto, feita de forma gratuita (gratuidade e acesso).

b) A própria realização da ação proposta como projeto, oferecendo condições de acessibilidade para cadeirantes e áreas especiais de descanso para idosos.

c) Oficinas (ligadas a temática da ação proposta como projeto)

d) Aulas (ligadas a temática da ação proposta como projeto)

e) Palestras ou rodas de conversa (realizada pelos membros que propuseram a ação, ao final desta, de maneira gratuita e aberta ao público)

f) Rodas de dança/cultura popular (baseada nas tradições das manifestações da cultura popular brasileiras).

15.3. Devem ser preenchidos o Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO 4, e o Modelo de Declaração de Contrapartida ANEXO 5. Ambos os documentos estão disponíveis no final deste edital.

15.4 As contrapartidas devem ser realizadas no prazo de até 120 dias após o recebimento do recurso. E a entrega do relatório no mesmo período, para a Secretária de cultura e juventude de Mauá

ANEXO 1

EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO – EXPRESSO CULTURAL 2020 – LEI ALDIR BLANC

FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Nome do(a) proponente:	
2) Apelido ou nome social ou Artístico:	
3)Endereço residencial:	
4) Município:	5) Unidade de Federação:
6) CPF	7) RG
8) Tel. 1 | ( )	9) Tel. 2 | ( )
10) Qual a modalidade da inscrição? ( ) R$ 5.000,00 ( ) R$ 10.000,00	
11) Título do Projeto Cultural:	
12) Faça uma apresentação do seu Projeto Cultural realizado. (Espera-se conhecer no texto a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do PROJETO CULTURAL realizado e que busca por premiação.)	
13) Fale o impacto financeiro sobre os trabalhadores e trabalhadoras do setor artístico-cultural envolvidos no seu projeto? (a quantidade de trabalhadores de cultura afetam diretamente no custo e na democratização dos recursos)	

14) Diga qual foi a impacto do Projeto Cultural já realizado: Mencione qual foi o impacto causado pelo Projeto Cultural inscrito tais como: número de participantes, público atingido, número de ações realizadas.
15) Onde e quando o Projeto Cultural foi realizado: Mencione o local de realização e mencione se este dialoga e propõe garantias de acesso fora da região central da cidade de Mauá.
16) Fale sobre as ações afirmativas oferecidas pelo Projeto Cultural realizado (se houver) Mencione se houver, quais foram as ações afirmativas na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade.

17) Qual foi a permanência e continuidade do Projeto Cultural realizado:
Mencione a permanência e continuidade do Projeto Cultural inscrito

18) Descrição da Contrapartida oferecida:
( ) Apresentação Gratuita ( ) Distribuição Gratuita ( ) Ações Formativas ( ) Outros
Descreva abaixo a contrapartida que será oferecida pelo(a) Proponente caso o Projeto Cultural seja premiado. Será oficializada por meio do Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 4 deste edital)

19) Sua contrapartida prevê ações para espaços descentralizados e periféricos da cidade?

20) Declaro ser responsável pelas informações prestadas acima, ter ciência e estar de acordo com o regulamento do EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS da cidade de Mauá-SP, e que estou ciente quanto a liberação de imagens e áudio, conforme edital, à Prefeitura do Município de Mauá.

Mauá,_____de_____de 2020.

_____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO

EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico:_____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento:_____

Endereço residencial:_____

Município: _____ Unidade de Federação:_____

CPF:_____ RG:_____ Data/Local Expedição:_____

DECLARO, para os devidos fins, que o PROJETO _____

(Projeto Inscrito) já foi realizado nos locais e datas abaixo relacionados:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Mauá, ____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO 3
EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Mauá-SP, selecionado no Edital nº 004/2020 – Edital de Premiação – Projetos Culturais – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Mauá, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE MAUÁ, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R$ ( )

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

a) Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

b) O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SCJ.**

c) Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Mauá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

d) A **SCJ** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDAS

α) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida Anexo 4.**

PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

a) O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo XXIII da Regulamentação Municipal.

b) Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Mauá, acompanhado do nome da **SCJ**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

c) Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Mauá, ____ de _____ de 2020.

_____

Nome e CPF

ANEXO 4

EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, localizada(o) no endereço _____CEP_____, na cidade de Mauá-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo de Mauá e no ato da inscrição do Projeto _____, no **Edital nº 004/2020 – Edital de Premiação – Projetos Culturais –** Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura e Juventude.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					

3					

Em conformidade com o Art. 49 do Decreto Municipal nº 8.777 de 05 de outubro de 2020, o responsável legal pela inscrição do projeto cultural será também o responsável pela execução da contrapartida apresentada na inscrição do projeto, e, em caso de grupos, coletivos, espaços e territórios culturais, membros ativos devem assinar o Termo de Corresponsabilidade, anexos aos editais correspondentes, visando minimizar a possibilidade de não realização do que foi aprovado no projeto, devidamente cadastrados e a estes atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	**CPF**	**ASSINATURA**

Mauá, ____ de _____ de 2020.

_____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

MODELO RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA

Descrição da atividade: _____
_____
_____
_____

Data de realização da atividade:_____

Número de participantes: _____

Tempo de duração: _____

Observações :_____
_____
_____
_____

Registro fotográfico:

Mauá,_____de_____de 2020.